

EDITAL

Dr. Marco Martins, Presidente Desta Câmara Municipal Torna Público:

No uso da competência que é conferida à Câmara Municipal pelo artigo 33.º, n.º1 alínea rr) da lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as alterações introduzidas pela retificação n.º 46-C / 2013, de 11 de Novembro, que compete à Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos e os artigos 6.º e 7.º do Decreto – Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, estabelecem que a sinalização das vias públicas compete às Câmaras Municipais nas vias sobre a sua jurisdição e o ordenamento do trânsito, incluindo a fixação dos limites de velocidade a que se refere o n.º 1 do artigo 28.º do Código da Estrada, compete à entidade gestora das respetivas vias públicas, delegada no Senhor Presidente em reunião daquele órgão Municipal, de 22 de Outubro de 2021, a seguinte decisão, relativa ao ordenamento de trânsito na União das Freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova:

Rua do Rio Ferreira – São Pedro da Cova

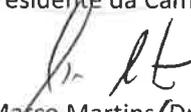
Na referida artéria, em frente à garagem que apenas serve o acesso a propriedade privada (entrada e saída de viaturas), perto do número de polícia 1488, caracteriza-se por ser um local de visibilidade reduzida. Para que o trânsito fique ordenado deve ser colocado 1 espelho parabólico convexo: significando para o condutor o aumento do campo de visão contribuindo para o aumento da segurança rodoviária, conforme planta em anexo a este edital.

Na referida artéria deve ser colocado o dispositivo complementar para que o trânsito fique ordenado conforme ficou dito.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio.

Paços do Município de Gondomar, 15 de Março de 2024

O Presidente da Câmara



(Marco Martins/Dr.)

Planta da sinalização vertical (MGD 40153/2021)

Rua do Rio Ferreira (São Pedro da Cova)



Legenda:



Espelho parabólico convexo
(1 espelho)

dispositivos
complementares:



GONDOMAR
Município do Douro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR